



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS - PPGCAm/CCBS/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33516799 - <http://www.ufscar.br>

ATO ADMINISTRATIVO PPGCAm Nº 46/2025

Define a Área de Concentração do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade Federal de São Carlos, de acordo com §1º do Artigo 1º do Novo Regimento Interno do PPGCAm, vigente a partir 11/03/2025.

A Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 7º do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, e

Considerando o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar, de 01 de abril de 2021; e o §1º do Artigo 1º do Regimento Interno do PPGCAm em vigor,

resolve **ESTABELECER** o Ato Administrativo nº 3/2025.

CAPÍTULO I

DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCAm) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) tem como finalidade principal ofertar cursos de Mestrado e de Doutorado acadêmicos (Stricto Sensu), dentro da Área de Ciências Ambientais, área de conhecimento na qual se habilita junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Art. 2º O PPGCAm compreende a Área de Concentração "Ciências Ambientais", a qual conta com um corpo docente altamente qualificado com experiência em orientação, ensino, pesquisa, extensão e gerenciamento de projetos.

Art. 3º As linhas de pesquisa dentro da área de concentração "Ciências Ambientais" são: "Sistemas Ecológicos", "Ambiente e Sociedade" e "Gestão da Paisagem e Geociências".

Art. 4º A criação de novas áreas de concentração, bem como novas linhas de pesquisa no PPGCAm deverão ser propostas pelos docentes interessados à Coordenação do Programa, que encaminhará as propostas à Comissão de Pós-Graduação (CPG-PPGCAm). Em caso de aprovação das propostas pela CPG-PPGCAm, a coordenação enviará a solicitação para o Conselho de Pós-Graduação da UFSCar (CoPG/UFSCar) para aprovação.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico do SEI-UFSCar, revogando as disposições em contrário.

Aprovado na 120ª. Reunião Ordinária da CPG do PPGCAm, realizada em 18/08/2025.

Prof. Dr. Vandoir Bourscheidt

Coordenador e Presidente da Comissão de Pós-Graduação - CPG/PPGCAm



Documento assinado eletronicamente por **Vandoir Bourscheidt, Coordenador(a)**, em 21/08/2025, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1961460** e o código CRC **381AD1CE**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.045785/2023-82

SEI nº 1961460

Modelo de Documento: Ato Oficial: Ato Administrativo, versão de 09/Novembro/2023